



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei M. de Criação nº 3.552/1992

Lei 6.078 de 7 de janeiro de 2014

Resolução n° 09

Art. 1º - Considerando a legislação em vigor:

- Lei Municipal nº 6.078/2014;
- Regimento Interno deste Conselho;
- O II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, aprovado em 2008;
- a deliberação da assembleia geral ordinária, ratificado no dia 3 de julho do corrente.

Art. 2º - A organização destes Grupos de Trabalho ficou sob a responsabilidade da conselheira Diná Lessa Bandeira/EMBRAPA.

Art. 3º - Os Grupos de Trabalho/GTs foram organizados a partir dos 5 (cinco) eixos definidos no referido Plano, a saber:

- GT 1 – Direito Reprodutivo e Saúde da Mulher, composto por:

SMS – Marilus Fonseca, Renata Muenzer
SIMP – Ieda Maria Silveira e Tatiana Lopes Rodrigues
Grupo Vale a Vida – Rosa Camilho e Joana Vitaca
Embrapa – Diná Lessa Bandeira

- GT 2 – Direito Educação e Trabalho, composto por:

Emater – Joana Caetano da Silva e Robson Loeck
Embrapa – Rosângela Alves
Sindicato da Alimentação – Loecy Silveira Gonçalves
Sindicato dos Trabalhadores Domésticos – Ernestina Pereira
5ª CRE – Neusa Ledesma
SMDR – Michele Maino e Rejane Jorge
Grupo Vida e Cidadania da Paróquia da Luz – Ana Maria Silva
CPERs – Maria da Graça Gonçalves
Cáritas – Adriana Teixeira e Ana Helena Beckenkamp

- GT 3 – Direito a Paz e Qualidade de Vida, composto por:

Brigada Militar/Patrulha – Murilo Zanetti Cruz e Nathalia Angrizano
PSOL – Roberta Mello e Francine Marques
SUSEPE – Vivian Polidori e Gabriela Di Muro
SMS – Marcelo Rossbach Aldado

Casa dos Conselhos – Rua Três de Maio, 1060 – Pelotas, RS

<http://conselhodamulherpelotas.blogspot.com.br/>

e-mail: conselhomulherpelotas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei M. de Criação nº 3.552/1992

Lei 6.078 de 7 de janeiro de 2014

- GT 4 – Direito no Enfrentamento ao Racismo, composto por:

Olojukan – Luciana Custódio e Nara Louro

UFPel – Mariana Tavares

IFSul - Caterine Henriques

OAB – Eunice Taguchi e Marilan Fonseca

UPACAF – Luiza Vitória e Maria Angélica Soares

- GT 5 – Direito a Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia, composto por:

SMCultura – Helenira Brasil e Ângela Hardtke

Partido dos trabalhadores – Kaune e Roberta Luzzardi

Associação Hip Hop Pelotas – Alexandra Pereira

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulher - Leandro

Art. 4º - Compete aos GTs :

I – Apresentar ao Conselho uma síntese do trabalho realizado, bem como propor encaminhamentos;

I – Subsidiar este Conselho sobre o andamento da sua tarefa;

II- Observar o cronograma de apresentação das suas conclusões;

Art. 5º - Esta Resolução terá vigência até a assembleia de dezembro, quando será realizada a avaliação final.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pelotas, 03 de julho de 2018.

Roberta Borges Mello
Coordenadora em Exercício do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher

Casa dos Conselhos – Rua Três de Maio, 1060 – Pelotas, RS

<http://conselhodamulherpelotas.blogspot.com.br/>

e-mail: conselhomulherpelotas@gmail.com